

# CONCURSO PARA PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO ESAP

## REGULAMENTO

### Artigo 1º Âmbito e objetivos

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso e atribuição de financiamento, no âmbito do programa de incentivo comum ao Conselho Científico, Departamentos e Secções Autónomas da ESAP, com vista a:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos de I&D no âmbito dos Departamentos e Secções Autónomas
- b) Estimular o trabalho de investigação dos docentes
- c) Promover a qualidade e visibilidade do trabalho desenvolvido na ESAP
- d) Contribuir para a disseminação do conhecimento científico e produção de conteúdos para a promoção do trabalho científico

### Artigo 2º Caracterização dos projetos de I&D

1. O apoio a que se refere o artigo anterior destina-se a incentivar a realização de projetos de I&D com as seguintes características:
  - a) Desenvolvimento de trabalho de investigação, em equipa envolvendo, ou não, outras entidades parceiras
  - b) Estímulo ao desenvolvimento da atividade científica na ESAP
  - c) Capacidade objetiva de apresentar resultados
2. Os projetos abrangidos por este Regulamento têm a duração máxima de um ano.

### Artigo 3º Gestão financeira dos projetos

1. A entidade responsável pelo Concurso e posterior gestão financeira dos projetos aprovados será sempre a ESAP/CESAP, através da estrutura académica responsável pela atribuição do financiamento.
2. O investigador responsável (IR) por cada projeto é integralmente responsável pela execução financeira do mesmo, em articulação com a estrutura académica de que depende.

Artigo 4º  
Condições de acesso

1. Projetos financiados pelo Conselho Científico
  - a) Os projetos devem ser transversais às áreas científicas da ESAP.
  - b) Cada projeto terá um Investigador Responsável (IR) que será obrigatoriamente um docente da ESAP
  
2. Projetos financiados pelos Departamentos/Secções Autónomas.
  - a) Os projetos devem enquadrar-se nas áreas científicas do Departamento ou Secção Autónoma que atribui o financiamento.
  - b) Cada projeto terá um IR que será obrigatoriamente um docente da ESAP com ligação principal ao Departamento ou Secção Autónoma que atribui o financiamento.

Artigo 5º  
Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas num documento PDF que contenha, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) Formulário de candidatura ao concurso devidamente preenchido;
  - b) Declaração de parceria entre as diferentes entidades envolvidas na elaboração do projeto e sua concretização, caso existam.
  
2. O formulário de candidatura contém os campos correspondentes aos pontos necessários à apresentação da candidatura, concretamente:
  - a) Caracterização do Projeto
    - Título
    - Caracterização sucinta dos objetivos do projeto enquadrados devidamente no âmbito da Secção do Concurso a que se candidatam;
    - Caracterização da(s) entidade(s) parceira(s), caso existam
    - Objetivos do projeto
    - Plano de trabalho
    - Localização das atividades a desenvolver
    - Descrição das tarefas, indicando os recursos necessários e os disponibilizados pela(s) entidade(s) envolvida(s)
    - Justificação da necessidade de apoio financeiro
    - Fases e calendarização das atividades
  
  - b) Caracterização da equipa
    - Identificação da equipa, nomeadamente do coordenador do projeto (docente da ESAP a quem cabe a responsabilidade de gestão e execução do projeto, bem como da apresentação do relatório final).
    - Indicação de experiências anteriores que permitam avaliar a capacidade de realização do projeto.
    - Distribuição das tarefas pelos elementos da equipa.
    - Identificação das entidades parceiras, funções no projeto e meios de articulação/comunicação com o IR.

- c) Impacto
    - Resultados esperados.
    - Modos de divulgação e disponibilização
    - Aplicação e/ou continuidade futuras
  - d) Orçamento detalhado
3. Poderão ser solicitados às candidaturas consideradas elegíveis esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da respetiva candidatura.
  4. Os documentos solicitados serão posteriormente analisados pelo Painel de Avaliação, sendo obrigatória a entrega dos originais nos casos das candidaturas que venham a ser aprovadas

#### Artigo 6º Calendário e Âmbito das Candidaturas

1. O calendário de apresentação e avaliação das candidaturas decorre no período definido para o efeito pela Comissão de Acompanhamento dos Projetos e registado no Edital do concurso.
2. Do Edital referido no número anterior constará ainda o nº de projetos que cada órgão ou estrutura autónoma da ESAP coloca concurso.

#### Artigo 7º Análise e seleção das candidaturas

1. A primeira verificação da elegibilidade das candidaturas será realizada pela Comissão de Acompanhamento dos Projetos.
2. As candidaturas consideradas elegíveis pela comissão referida no número anterior, serão de seguida sujeitas à avaliação de painel de especialistas, constituído por um membro do Conselho Científico e dois especialistas externos à ESAP.
3. O painel de avaliação referido no número anterior será nomeado pelo Conselho Científico, ouvidos os diretores dos departamentos e Secções Autónomas envolvidos.
4. Na avaliação das candidaturas serão tidos em conta fatores como:
  - Mérito científico e carácter inovador do projeto
  - Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental
  - Contributo da candidatura para a dinamização interna de políticas de trabalho científico orientadas para o trabalho em equipa;
  - Contributo para o estabelecimento de parcerias com vista a reforçar a cooperação entre a ESAP e entidades público-privadas;
  - Mérito do projeto com base no impacto esperado;
  - Contributo da candidatura para a diversificação das fontes de financiamento da ESAP;

5. As candidaturas que não forem aprovadas para financiamento não transitam para futuros concursos.

#### Artigo 8º Montante dos Apoios

1. No cálculo do montante do apoio a conceder por candidatura, serão consideradas despesas elegíveis, desde que relacionadas diretamente com a candidatura, as seguintes despesas:
  - a) Missões
  - b) Despesas com aquisição de material
  - c) Aquisição de serviços especializados para o desenvolvimento de conteúdos/produtos de divulgação dos trabalhos realizados;
2. O montante do apoio a conceder por candidatura terá um máximo de € 500,00

#### Artigo 9º Acompanhamento dos trabalhos e Apresentação de resultados

1. O acompanhamento dos projetos é da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Projetos, composta por um membro nomeado pelo Conselho Científico e pelos diretores/coordenadores das estruturas da ESAP envolvidas no concurso.
2. Durante o desenvolvimento do Projeto serão entregues, obrigatoriamente, um Relatório Intercalar (no último dia do mês em que o projeto cumpre 50% do tempo de duração) e um Relatório Final (até 1 mês após o termo do projeto)
3. Os Relatórios referidos no número anterior são apresentados em formulário próprio, disponibilizado para o efeito.
4. Após a boa conclusão dos projetos, a Comissão de Acompanhamento de Projetos agendará a apresentação pública, conjunta, de todos os projetos selecionados e apoiados neste concurso.

#### Artigo 10º Condições do usufruto do apoio aos Projetos

1. O usufruto do apoio a pequenos projetos de I&D implica o compromisso de execução dos projetos financiados nos termos em que foram aprovados.
2. A não apresentação do Relatório descrito no art. 9º implica a imediata suspensão do financiamento.
3. A não execução do projeto obriga à devolução integral da verba recebida.